## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### **CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 728/2017, aprovada em 22 de maio de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

# **AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2017.

Israel Felismino de Maria Neto 1º SECRETÁRIO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000 Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94 E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



#### **GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 728/2017.

Em 25 de maio de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

- **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de terreno urbano do município de São João do Sabugi/RN à Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi COAFS, com sede à Rua Doutor Gorgônio Artur, inscrita no CNPJ: 14.426.441/0001-64 e Inscrição Estadual 20.259.550-1.
- **Art. 2º -** Sendo estabelecidas as dimensões deste terreno no Memorial Descritivo em anexo.
- **Art. 3.º-** A cessão do terreno urbano será destinada para a construção da sede da referida Cooperativa.
- Art. 4°- A cessão de uso do terreno urbano não será remunerada, ficando,
  entretanto, a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de São João do Sabugi
  COAFS responsável, integralmente pela construção da sede.
- **Art. 5º -** O terreno de que trata a presente cessão, terá um prazo máximo de 05 (cinco) **anos** para sua construção, caso contrário, retornará automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.
- **Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de maio de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

# MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:

Uma quadra de Terreno localizado entre as Ruas Manoel Leandro de Araújo e

Rua Projetada do Loteamento Dary Dantas, Bairro Belo Horizonte.

Requerente:

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi.

Município:

São João do Sabugi - RN

Área: Perímetro:

2.500,00 m<sup>2</sup>. 200,00 m.

# DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo-se do ponto 01 (UM) de coordenadas UTM 9.258.091,00N; 696.547,00E, Meridiano Central 39°, Datum SAD 69, com Azimute de 12°31'44", e, percorrendo-se uma distância de 50,00 m. chega-se ao ponto 02 (DOIS) de coordenadas UTM 9.258.139,81 N; 696.557,85 E; Partindo-se deste com um Azimute de 102°31'44" e, percorrendo-se uma distância de 50,00 m. chega-se ao ponto 03 (TRÊS) de coordenadas UTM 9.258.128,96 N; 696.606,66 E ;Partindo-se deste com um Azimute de 192°31'44' e, percorrendo-se uma distância de 50,00 m. chega-se ao ponto 04 (QUATRO) de coordenadas UTM 9.258.080,15 N; 696.595,81 E Partindose deste com um Azimute de 282°31'44" e, percorrendo-se uma distância de 50,00 m. chega-se ao ponto 01 (UM) que serve de ponto de partida desta demarcação, que tem um perímetro de 200,00 metros e, uma área total de 2.500,00m². Com os seguintes limites e confrontações:

NORTE:

Limita-se, entre os pontos nºs. P-02 e P-03, com terreno pertencente ao Patrimônio

Municipal, com a distância de 50,00 metros.

SUL:

Limita-se, entre os pontos nºs. P-01 e P-04, com a Rua Projetada, com a distância de

50,00 metros.

LESTE:

Limita-se, entre os pontos nºs. P-03 e P-04, com terreno pertencente a Prefeitura

Municipal, com a distância 50,00 metros.

**OESTE:** 

Limita-se entre os pontos nºs. P-01 e P-02, com a Rua Manoel Leandro de Araújo,

com a distância 50,00 metros.

Caicó-RN, 15 de Maio de 2017.

Eng° resp. Bento Josue de M. Fernandes CREA-RN 1600289827



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN CASA LEGISLATIVA APRÍCIO PERFURA DE ARAÚJO

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail:camaramunicipal-sjs@hotmail.com CNPJ: 08.221.145/0001-24 Rua José Maria – 57- Centro CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



# CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 22 de maio de 2017, constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 006/2017, de 22 de maio de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a Dispensas das Comissões Competentes, sendo aprovado por todos os presentes.

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 006/2017, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado na Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2017.

Israel Felismino de Maria Neto

1º SECRETÁRIO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail:camaramunicipal-sjs@hotmail.com CNPJ: 08.221.145/0001-24 Rua José Maria – 57- Centro

CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



#### **REMESSA E ARQUIVAMENTO**

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL, a Sr.ª Prefeita Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2017.

Ísrael Felismino de Maria Neto

1º SECRETÁRIO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000 Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94 E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



#### **GABINETE DA PREFEITA**

# ATO DE SANÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a LEI Nº 728/2017, de 25 de maio de 2017, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS.

São João do Sabugi (RN), 25 de maio de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

### **DESPACHO**

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da LEI Nº 728/2017 no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 25 de maio de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal